



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 - CPL/EAP

PROCESSO nº. 130203.2017/000178-EAP
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº. 004/2018-CPL/EAP
VALIDADE: 12 (doze) meses

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da Escola de Administração Pública do Amapá, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Amazonas, 20-B, Bairro: Centro - Macapá, CEP: 68.900-073, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 001.687.152/0001-77, localizada na Rua Amazonas, 20 – B. Central, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por sua Diretora-Presidente a senhora **CRISTIANE VILHENA DE SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 211.598-SSP-AP e CPF nº 563.793.152-68, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0488 de 02 de Fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LICITEC TECNOLOGIA EIRELI-EPP**, CNPJ **16.628.132/0001-00**, estabelecida na **AV GETULIO VARGAS Nº 1.063 - S201-BUCAREIN JOINVILLE-SC, CEP 89.202-295, TELEFONE: (47) 3025-4100**, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado legalmente pelo Sr. **DIEGO PEREZ ALVAREZ**, portador do CPF nº **048.545.549-83**, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 10.191, de 14.12.2001, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504, de 05 de agosto de 2005, Decreto Estadual nº 2648/2007, **Decreto 3.182 de 02/09/2016**, Portaria Interministerial nº 217 de 31 de julho de 2006, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar Estadual 044/ 2007**, **Decreto Estadual nº 2.648/2007**. Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXI; e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA** para suprir a necessidade da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, de acordo com as características descritas no anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 004/2018, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Escola de Administração Pública do Estado – EAP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos aparelhos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI-EPP, CNPJ 16.628.132/0001-00.
END: AV GETULIO VARGAS Nº 1.063 - S201-BUCAREIN JOINVILLE-SC, CEP 89.202-295.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br

TELEFONE: (47) 3025-4100.

REPRESENTANTE: DIEGO PEREZ ALVAREZ, CPF Nº 048.545.549-83.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
05	Ponto de acesso sem fio 802.11A/B/G/N gerenciado, Interface (Deve ser igual ou superior) Mínimo de 1 (uma) interface gigabit ethernet (10/100/1000 Mbps), auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa. Antenas (Deve ser igual ou superior) Internas ou externas incluídas, Alcance mínimo (Deve ser igual ou superior) 122 metros (400 pés), MIMO 2x2 Alimentação Power Over Ethernet, suporte a 802.3af (PoE) com injetor fornecido Frequência (Deve ser igual ou superior) Dual Band, nas frequências 2.4GHz e 5GHz Potência de transmissão (Deve ser igual ou superior) 22 dBm (5GHz), 20dBm (2.4GHz) Protocolos de segurança (Deve ser igual ou superior) Suporte a WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11iGerenciamento (Deve ser igual ou superior) Funcionamento em modo gerenciado por software ou hardware de gerenciamento centralizado (Virtual Wireless Lan Controller), para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança. Anexo-I do Termo de Referência. Marca: Ubiquiti modelo UniFi AP-PRO.	08	1.054,00	8.432,00
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 8.432,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).				

5 - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura;

5.2. O processo de pagamento será iniciado pela Unidade de Material e Patrimônio da EAP, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Caso seja detectada alguma desconformidade na documentação entregue anexa a nota fiscal, será concedido prazo para regulamentação, sendo que após o decurso deste, sem qualquer providência por parte da contratada, ela será penalizada como previsto no subitem

5.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos aqui descritos.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR.

6.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos aparelhos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br

- 6.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 6.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 6.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- 6.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
- 6.7 -** Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do almoxarifado da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, para a entrega dos materiais;
- 6.8-** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do responsável pelo Almoxarifado, fiscal do contrato ou outros servidores designados para esse fim;
- 6.9-** Realizar pagamento no prazo de até 30 dias, contados a partir da data final de entrega dos produtos, observe-se caso haja necessidade de troca de produtos a data pagamento contara a partir da troca.
- 6.10-** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 6.11.A** Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por Órgãos ou Entidades independentemente da condição de órgãos participantes do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (EAP), tendo para cada adesão o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo previsto registrado, e o quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme art. 24, e § 3º e 4º do Decreto nº 3182/2016.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

- 7.1.** Fornecer os materiais Permanente de Informática obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/ 2018 – CPL/EAP;
- 7.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 7.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 7.4-** Responder, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens da Nota de Empenho, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 7.5-** Responder quando ocorrer pelos danos causados diretamente à Administração da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Escola de Administração Pública do Estado do Amapá;
- 7.6-** Fornecer os Itens descritos na Nota de Empenho em conformidade com as especificações exigidas e das normas técnicas vigentes;
- 7.7-** substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o produto que não atender os padrões deste termo de referência;
- 7.8-** Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 7.9-** Comunicar por escrito ao chefe da unidade administrativa e ou responsável pelo Almoxarifado da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários; e substituir a entrega por outro de qualidade igual ou superior, que deverá ser atestado e aprovado pela EAP em prazo que deve ser estipulado pela EAP, após recebimento do comunicado da contratada.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br

7.8- Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Ata de Registro de Preços.

7.9- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Escola de Administração Pública do Estado do Amapá;

7.10- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá

7.11- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.12 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Ata de registro de Preços;

7.13 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Escola de Administração Pública do Estado do Amapá.

7.14 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado será convocado para retirar a Nota de Empenho que será emitida pela EAP sempre que houver necessidade de aquisição de materiais Permanente de Informática.

7.15- Se a contratada não comparecer nos prazos estabelecidos para retirada de sua nota de empenho emitida pela EAP e ou recusar-se a recebê-la será convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensões temporárias do direito de licitar, a critério da Administração;

8.2. Considerar-se-á descumprimento **parcial** do contrato;

A entrega dos materiais com atraso;

A entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;

A apresentação dos materiais em embalagem violada ou indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

A entrega parcial dos materiais solicitados.

8.3. Considerar-se-á descumprimento **total** do contrato, sujeito as penalidades previstas no item (15.4.2).

A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;

A não entrega do material empenhado após o prazo da prorrogação descrito no item (9.6).

31.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

8.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato.

8.4.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado, a partir do primeiro dia de atraso ou substituição do material, limitado ao trigésimo dia, a partir do qual será considerada inexecução total cumulada com rescisão contratual e a multa devida.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, esta será cobrada judicialmente.

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, cumulada com a multa prevista no subitem (31.4.2).

8.5. Aplicar-se-á as disposições no art. 7º da Lei 10.520/2002.

8.6. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

8.7. As penalidades serão registradas no SICAF;

8.8. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

8.9. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

8.10. A contratada que não regularizar a documentação pendente, durante o prazo concedido pela CONTRATANTE, terá rescindido o seu contrato com aplicação de multa de 30% sobre o valor do empenho.

9. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

9.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

9.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Escola de Administração Pública do Estado do Amapá do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

9.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

9.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br

d) Por razões de interesse públicos devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O (s) preço (s), a (s) quantidade (s), o(s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no N.I.O, em conformidade com o disposto no §3º do art. 13 do **Decreto n.º 3.182/2016**.

12. DA DESPESA

12.1. A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Escola de Administração Pública do Amapá, conforme disponibilidade orçamentária do exercício 2018.

13 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. Os materiais deverão ser entregues na Unidade de Material e Patrimônio da Escola de Administração Pública do Amapá, localizada à Rua Amazonas, nº 20, Bairro Central, CEP: 68.900-013, de segunda-feira a sexta-feira das 8h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min. Os materiais deverão ser recebidos por servidores da EAP, sendo um servidor necessariamente da área Administrativa - Almoxarifado;

13.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da Unidade de Material e Patrimônio da EAP/AP é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a EAP responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

13.3. Após o recebimento provisório do material, e após os testes por amostragem, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada pela Unidade de Material e Patrimônio da EAP em conjunto com o setor de administração da EAP/AP, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste termo;

13.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

13.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;

13.6. O prazo de entrega do produto ofertado será de 10 (dez) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho, após os testes por amostragem, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada pela Unidade de Material e Patrimônio da EAP em conjunto com o setor de administração da EAP/AP, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste termo;

13.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, em no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, em no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

14 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 - Os produtos deverão ser entregues, com a respectiva(s) nota(s) fiscal eletrônica no Almoxarifado da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, situada na Rua Amazonas, nº 20 – Centro,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br

Macapá/AP, dentro de seus períodos de expedientes ficando estipulados os horários de 8:00 às 11:00 horas e de 14:30 às 17:00 horas, e deve ocorrer por conta da contratada todas as despesas provenientes dos serviços desta entrega.

15 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

15.1 - O recebimento dos itens solicitados na Nota de Empenho, será de responsabilidade primeiramente do funcionário responsável do Almoxarifado, pelo chefe da Unidade Administrativa ou Coordenador da CAF.

15.2 - Os Produtos deverão ser recebidos da seguinte forma:

15.3- Provisoriamente: no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da entrega dos produtos no Serviço de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas;

15.4- Definitivamente: no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado do prazo estabelecido na condição anterior, após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais e consequente aceitação.

15.5- Será solicitada a substituição do(s) produto(s) entregues e esta deve ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após comunicado ou identificação no ato da entrega no almoxarifado desta EAP.

16 - DO ACOMPANHAMENTO NA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta contratação serão fiscalizadas por Servidor devidamente designado, com autoridade para exercer, como representante da Administração da EAP, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.2 A fiscalização do contrato ficará incumbida de atestar o recebimento do material objeto do contrato após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com este termo de referência, por meio de notificação a contratada, onde se determine as providências necessárias ao regular fornecimento do que for solicitado, bem como anotar e enquadrar as infrações constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

16.3 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Unidade Administrativa, esta deverá solicitar a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

16.4 À fiscalização compete, entre outras atribuições:

16.4.1 - Encaminhar à Coordenadoria Administrativo-Financeira - CAF o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

16.4.2 - Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do material, indicando as ocorrências de indisponibilidade do serviço contratado;

16.4.3 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 - A contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

17.2 - Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EAP
Rua: Amazonas, 20 B. Central - CEP: 68.900-013 - Macapá-AP
☎ Fax: (96) 3312-1968
www.eap.ap.gov.br / eap@eap.ap.gov.br

17.3 - Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do empenho.

17.4 - Para os fins dos itens 1.2 e 1.3 será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) caso o atraso previsto na alínea “a” seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;
- c) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- d) 30% (trinta por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

17.5 - Após o trigésimo dia de atraso, a EAP poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

17.6 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

17.6.1 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

17.6.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada a EAP, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º **130203.2017/00178-EAP**, Edital do Pregão Eletrônico/SRP n.º **004/2018** e as propostas, com preços e especificações;

18.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;

18.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

18.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

18.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Escola de Administração pública do Estado, os prazos de que trata o edital serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

18.4. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Escola de Administração Pública do Estado do Amapá

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____